

LEI MUNICIPAL Nº 3.451/2020

Altera e dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 3.273/2017, que dispõe sobre a Concessão de Auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências. .

Stelamaris Gobbi, Vice-Prefeita Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2020, e a mesma sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Altera e dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal Nº 3.273/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** O benefício consistirá no fornecimento de um auxílio-alimentação mensal, por servidor, no valor de R\$ 220,00 (duzentos vinte reais).

§ 1º. O auxílio-alimentação não será cumulativo a mais de uma matrícula com a municipalidade;

§ 2º. Não será devido o auxílio-alimentação sobre o décimo terceiro salário”

Art. 2º. Permanece inalterado e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.273/2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 14 de fevereiro de 2020.

Stelamaris Gobbi
Vice- Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.02.2020

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento